



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata de Julgamento – 6ª Sessão Ordinária
Órgão Especial

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2022, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:08 horas, reuniu-se de forma híbrida o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, presentes na sala de sessões os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CLAUDIO DE MELLO TAVARES, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE FRANCISCO, BENEDICTO ABICAIR, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e JACQUELINE LIMA MONTENEGRO. Presentes remotamente, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MILTON FERNANDES DE SOUZA, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GRACEZ NETO, JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, CELSO FERREIRA FILHO, FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA e DENISE VACCARI MACHADO PAES. Representando o Ministério Público, participou da sessão, remotamente, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Pedro Elias Erthal Sanglard.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, MAURÍCIO CALDAS LOPES, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO e MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Compareceu à sessão, apenas para julgar o processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, declarou aberta a sessão e apresentou para aprovação as atas de julgamento da 5ª Sessão Ordinária, nas modalidades híbrida e virtual, realizadas nos dias 21 de fevereiro de 2022, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

aprovadas sem ressalvas.

Anunciada a retirada de pauta do processo administrativo descrito abaixo:

1- Processo SEI Nº 2021-0644065

Assunto: Minuta de Resolução que disciplina a celebração e a homologação, ou não do Acordo de Não Persecução Penal no âmbito das Centrais de Audiências de Custódia (CEAC'S) a envolver presos em flagrante delito.

Adiado de pauta.

Em seguida, foi anunciada a deliberação das matérias da pauta administrativa, descrita abaixo:

1- PROCESSO SEI Nº 2021-0671334

Assunto: Minuta de Resolução que altera a Resolução TJ/OE nº 10/2004, que criou a Justiça Itinerante, visando a sua expansão para apreciar matéria fazendária abrangida pelos Juizados da Fazenda Pública.

Resultado: Aprovada. Unânime.

Turma Julgadora: Desembargadores Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Abicair, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro e Denise Vaccari Machado Paes.

2- PROCESSO SEI Nº 2022-06014345

Assunto: Sugestão da COMAQ para abertura de edital de remoção de magistrados, referente à Entrância Comum.

Resultado: Aprovada. Unânime.

Turma Julgadora: Desembargadores Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Abicair, Carlos Santos de Oliveira, Marília de





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro e Denise Vaccari Machado Paes.

3- PROCESSO SEI Nº 2022-06018584

Assunto: Minuta de Resolução que altera a Resolução nº 03, de 09 de fevereiro de 2021, deste Órgão Especial.

Resultado: Aprovada. Unânime.

Turma Julgadora: Desembargadores Claudio de Mello Tavares, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Abicair, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro e Denise Vaccari Machado Paes.

Anunciada a retirada de pauta dos processos descritos abaixo:

1. 0072292-51.2018.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. BENEDICTO ABICAIR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS
ADVOGADO	MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
PROC.MUNIC.	Miguel Luiz Barros Barreto de Oliveira
PROC.MUNIC.	SEBASTIÃO MEDICI
ADVOGADO	SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI
PROC.MUNIC.	ANDRÉA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	ANDRÉA DOS SANTOS SILVA
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
PROC.CAMARA	LEANDRO BORTOLOZO PINTO DA FONSECA
ADVOGADO	LEANDRO BORTOLOZO PINTO DA FONSECA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ALINE XAVIER BORGES

PROC.CAMARA ALINE XAVIER BORGES

AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROCURADORES MUNICIPAIS - ANPM

ADVOGADO VITOR PENNO REIS

AMIC.CURIAE FEDERAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEPROMERJ

ADVOGADO GUSTAVO SEABRA SANTOS

AMIC.CURIAE Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro

ADVOGADO THIAGO GOMES MORANI

LEGISL. LEI N° 7200 de 2014 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - artigos 4°, parágrafo único (acrescido pelo art. 1° da lei n° 7325 de 2015); 10; 17; 18 ;21; 22; 23; 26; 27; 30; 31; 33; 35; 36; 39; 40; 42; 43 e 44

LEGISL. LEI 7510 DE 2017 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - Artigos:

LEGISL. Artigos 27, incisos I, VIII, IX (com redação dada pelo art. 6° da lei n°7516 de 2017), X, LII e parágrafo único;

LEGISL. art. 31, inciso IV e parágrafo único, alínea ç;

LEGISL. art. 33, incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, XI, XII, XIII, XIV e XV (todos com redação dada pelo art. 8° da lei n° 7516 de 2017);

LEGISL. art. 36, inciso XLII;

LEGISL. art. 38, incisos XXXI e LX (acrescentado pelo art. 10 da lei n° 7516 de 2017);

LEGISL. Art. 40, inciso IV;

LEGISL. Art. 42, inciso II;

LEGISL. art. 44, inciso III;

LEGISL. art. 46, inciso III (com redação dada pelo art. 13 da lei 7516 de 2017);

LEGISL. art. 48, incisos IX, X, XI e XII;

LEGISL. Art. 50, inciso II;

LEGISL. Art. 52, inciso II;

LEGISL. Art. 54, inciso XXIII;

LEGISL. Art. 58, inciso IV;





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LEGISL. art. 66, inciso III (com redação dada pelo art. 20 da lei nº 7516 de 2017)

LEGISL. Anexo I, itens 1,8,9,10,52;

LEGISL. Anexo III, item 2;

LEGISL. Anexo IV, item 42;

LEGISL. Anexo V, itens 31 (com redação dada pelo Anexo V Lei nº 7516 de 2017) e 61 (Acrescentado pelo Anexo V da Lei nº 7516 de 2017);

LEGISL. Anexo VI, item 4;

LEGISL. Anexo VII, item 2;

LEGISL. Anexo VIII, item 3;

LEGISL. Anexo IX, item 3 (com redação dada pelo Anexo IX Lei nº 7516 de 2017);

LEGISL. Anexo X, itens 5,6,7 e 8;

LEGISL. Anexo XI, item 2 (com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 7634 de 2018);

LEGISL. Anexo XII, item 2;

LEGISL. Anexo XIII, item 23;

LEGISL. Anexo XIV, item 4;

LEGISL. Anexo XV, item 3

LEGISL. LEI 7512 de 2017 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - Art. 3º. Incisos II e II, e Anexo, itens 6 e 7

PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA

Processo Retirado de Pauta.

2. 0058358-21.2021.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE JOAO CARLOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO MARCIO LUIS CARVALHO AMARAL

ADVOGADO LUIS CLAUDIO CARVALHO AMARAL

ADVOGADO CARLOS JOSÉ VIGNÉ AMARAL

IMPETRADO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. ELIANE ZOGHBI

Retirado de pauta.

3. 0029260-88.2021.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CONCESSIONÁRIAS PRIVADAS DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO ABCON
ADVOGADO BRUNO CALFAT
ADVOGADO JOÃO ALBERTO ROMEIRO
ADVOGADO DIEGO PORTO DE CABRERA
REPDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DORIO DE JANEIRO ALERJ
PROC.ALERJ FÁTIMA MARIA AMARAL
ADVOGADO FÁTIMA MARIA AMARAL
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN
LEGISL. LEI ESTADUAL N° 9126 DO ANO DE 2020 DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Retirado de pauta.

4. 0090342-57.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
REPDO MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
ADVOGADO FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
LEGISL. LEI N° 6350 DE 2018 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN
AMIC.CURIAE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Retirado de pauta.

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

1. 0049875-02.2021.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
PROC.CAMARA SALVATORE DE ASSIS GRANDE
ADVOGADO SALVATORE DE ASSIS GRANDE
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO
PROC.MUNIC. IURI DA SILVA COSTA
ADVOGADO IURI DA SILVA COSTA
PROC.MUNIC. MARCELA SAAR ROCHA RAMOS
ADVOGADO MARCELA SAAR ROCHA RAMOS
LEGISL. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA N° 53 DO ANO 2017 art 84 expressões "nem do território nacional por qualquer prazo"
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presente ao julgamento o Procurador de Justiça, Pedro Elias Erthal Sanglard.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVESVIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. LUIZ ZVEITER.

2. 0023205-97.2016.8.19.0000

CLASSE	INCIDENTE DE RESOLUCAO DE DEMANDAS REPETITIVAS
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA
REL. DESIG.	DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ARGUENTE	JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
INTERESSADO	KAUÃ PATRONEL BRAZUNA MACIEL REP/P/S/MÃE QUEILA BASTOS PATRONEL
ADVOGADO	MARCELO QUEIROZ
INTERESSADO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	JULIANA MARIA DINIZ CABRAL BENJÓ
PROC. EST.	MARIANA DE SOUSA CARVALHO
PROC. EST.	GUILHERME SALGUEIRO PACHECO DE AGUIAR
AMIC.CURIAE	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AMIC.CURIAE	COLIGACAO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

JANEIRO

ADVOGADO MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO DANIEL MOUFFRON MORAES DE SOUZA
ADVOGADO GUILHERME DE SOUZA BRANDÃO CÔRTEZ
ADVOGADO PEDRO AGUIAR BORGES

Por maioria de votos, foi desacolhido o IRDR, nos termos do voto do Desembargador Carlos Santos de Oliveira, sendo acompanhado pelos Desembargadores Adriano Celso Guimarães, José Carlos Varanda, Celso Ferreira Filho, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Benedicto Abicair, Marília de Castro Neves, Jacqueline Lima Montenegro, Denise Vaccari Paes, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz e Milton Fernandes de Souza, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, Relator, que acolhia o IRDR, nos termos de seu voto, sendo acompanhado pelos Desembargadores Bernardo Moreira Garcez, Francisco José de Asevedo e Claudio de Mello Tavares.

Fizeram uso da palavra o Procurador do Estado, Dr. Guilherme Salgueiro Pacheco de Aguiar, pelo interessado, e a Defensora Pública, Dra. Patrícia Cardoso Maciel Tavares, pelo amicus curiae.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. LUIZ ZVEITER.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

3. 0043709-85.2020.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MAURICIO CALDAS LOPES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	EDILEA GONCALVES DOS SANTOS CESARIO
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PROC.CAMARA	RODRIGO CAVALCANTI FEITOZA
ADVOGADO	RODRIGO CAVALCANTE FEITOZA
PROC.CAMARA	BIANCA CRUZ DE CARVALHO
ADVOGADO	BIANCA CRUZ DE CARVALHO
PROC.CAMARA	HARLEY GIMENEZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	HARLEY GIMENEZ FERREIRA DA SILVA
LEGISL.	LEI MUNICIPAL N° 7956 DO ANO 2007 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES ART 3° § 2°
PROC.MUNIC.	BRUNO GLÓRIA SILVA
PROC. EST.	FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMANN

Sessão de 21/02/2022

Após votar o Desembargador Relator julgando procedente o pedido, sendo acompanhado pelos Desembargadores José Carlos Varanda, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Basilio, Benedicto





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Abicair, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves Vieira, Jacqueline Montenegro, Denise Vaccari, Maria Helena Machado, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Adriano Celso Guimarães e Elisabete Filizzola, pediu vista o Desembargador Nagib Slaibi Filho. Este é o resultado provisório. Julgamento suspenso nos termos do art. 74, parágrafo único, do Regimento Interno do TJRJ.

Presente ao julgamento o Procurador de Justiça, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, pelo representante.

Pediu vista o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Sessão de 07/03/2022

Em continuação ao julgamento, o Des. Nagib Slaibi Filho, em voto vista, votou pela improcedência do pedido, nos termos de seu voto. Resultado final: Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que votava pela improcedência do pedido, nos termos de seu voto.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. Mauricio Caldas Lopes.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. Nagib Slaibi Filho.

Assumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

4. 0084192-26.2021.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	ADRIANO DE FREITAS CARVALHO
IMPETRANTE	ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO
IMPETRANTE	ALINE DA SILVA PINHEIRO
IMPETRANTE	ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO
IMPETRANTE	AMANDA BUARQUE BERNARDO
IMPETRANTE	ANA CAROLINA TEODORO MENDES
IMPETRANTE	ANA PAULA DE SOUZA MATHIAS NETTO
IMPETRANTE	ANNA CAROLINA MORAES RIBEIRO MAIA
IMPETRANTE	BEATRIZ HELAYEL ISMAEL
IMPETRANTE	CARLA MORGANA DE SARAIVA SAMPAIO
IMPETRANTE	CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMILO
IMPETRANTE	ELISÂNGELA FAVRETTO SANTETT
IMPETRANTE	FÁBIO DE JESUS BARRETO
IMPETRANTE	FÁBIO CRISTIAN DAMIÃO DA SILVA
IMPETRANTE	GABRIEL MARINHO ALVARENGA
IMPETRANTE	GABRIEL ROSSO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE	GUILHERME MELLO AIRES CIRQUEIRA
IMPETRANTE	ISABELA DA CONCEIÇÃO CRUZ
IMPETRANTE	LEONARDO PELEGRINO DEL GROSSO
IMPETRANTE	LUCAS GOMES LEAL
IMPETRANTE	LUIS GUILHERME CONVERSANI





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

IMPETRANTE LUIZA BANDEIRA DE ANDRADE
IMPETRANTE MARIA PAULA COUTINHO DE SOUZA
IMPETRANTE MARIANA PINHEIRO DE MACEDO CORREA
IMPETRANTE ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
IMPETRANTE THALYSON RODRIGUES
IMPETRANTE THALYTA DO CARMO QUEIROZ
IMPETRANTE THAIS PEREIRA VIANA
IMPETRANTE THIAGO MARTINS SILVA
IMPETRANTE THIAGO FERREIRA RANGEL
IMPETRANTE VICTOR DA ROCHA TEIXEIRA
IMPETRANTE WYKTOR LUCAS MEIRA
ADVOGADO VAMARIO SOARES WANDERLEY DE SOUZA
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XLVIII CONCURSO PARA
INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE
JANEIRO
PROC. EST. BRUNO TERRA DE MORAES

Por unanimidade de votos, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Fez uso da palavra o Dr. Vamário Soares Wanderley de Souza, pelos impetrantes.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO e DES. BENEDICTO ABICAIR.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

O Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, presidiu o julgamento em razão do impedimento do Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

Reassumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

5. 0019844-04.2018.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (RECLAMACAO)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	HELIO TRIGO JUNIOR
ADVOGADO	HELIO TRIGO JUNIOR
EMBARGADO	EGRÉGIA 15ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO FRIO
INTERESSADO	CLEBER DE ARAUJO DA SILVA LIMA
ADVOGADO	CLEBER DE ARAUJO DA SILVA LIMA
INTERESSADO	PAULO GEMANO MACIEL
ADVOGADO	FABIANO LEITÃO MIGUEIS
ASSISTENTE	Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Rio de Janeiro
ADVOGADO	MARCELLO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SHEILA MAFRA DA SILVEIRA DUARTE
ADVOGADO	RAPHAEL CAPELETTI VITAGLIANO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE

Por unanimidade de votos, foi dado provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presente ao julgamento o Dr. Hélio Trigo Junior, em causa própria.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. LUIZ ZVEITER.

Impedido o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

6. 0003898-88.2020.8.19.0010

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SONIA LUCIA PEREIRA AZEREDO
ADVOGADO	PAULA CASTANHEIRA FUMIAN
ADVOGADO	CANDIDA GUIMARAES GIMENES TEIXEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO VINICIUS LEMPÉ ALONSO GONÇALVES
ADVOGADO SERGIO CERQUEIRA MARÇAL
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Considerando o disposto no art. 85, §2º do RITJ, fica retificada a minuta de julgamento da sessão de 13/12/2021, para constar que o voto do Excelentíssimo Relator foi no sentido de negar provimento ao agravo interno, razão pela qual passa a constar o seguinte resultado final: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.

Finalizados os julgamentos da pauta judicial com 10 processos (4 retirados de pauta e 6 julgados).

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 14:53 horas.

Lavrada esta ata da sessão híbrida, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela Plataforma Microsoft TEAMS.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária-Geral Judiciária

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 14/03/2022.

